

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 31			
	Data e Hora de Emissão 18/03/2022 13:50:38			
	Código de Verificação 9LD3220H			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: METRICAS DIGITAIS MARKETING DIRETO EIRELI CPF / CNPJ: 36.813.438/0001-36 Inscrição Municipal: 17 01 0871361-0 Endereço: CARMELLO GRECA JÚNIOR, 000206 - BAIRRO: XAXIM - Tel.: 41 - 32752780 CEP: 81810570 Município: CURITIBA UF: PR Email: facilita.contabil@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MÁRCIO TADEU ANHAIA DE LEMOS CPF / CNPJ: 048.627.808-57 IMU: Outro Doc.: Endereço: Av. General Ataliba Leonel, 1223 - COMPLEMENTO: 7o. Andar Sala 71 - BAIRRO: Santana - CEP: 02033000 Município: SAO PAULO UF: SP Email: edson.rodrigues@camara.leg.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Gerenciamento de impulsionamento de redes sociais, Edição de vídeos, criação de posts, criação de relatórios de performance objetivando divulgar as atividades parlamentares do Deputado MÁRCIO TADEU ANHAIA DE LEMOS. Período: FEVEREIRO/2022 Redes Sociais do MÁRCIO TADEU ANHAIA DE LEMOS: Instagram: https://www.instagram.com/coroneltadeu/ Facebook: https://www.facebook.com/coroneltadeu Twitter: https://twitter.com/CoronelTadeu Youtube: https://www.youtube.com/user/future2084 PAGAMENTO À VISTA. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.000,00				
Código da Atividade				
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.000,00	5,00	400,00	16,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br